São Paulo, 23 de janeiro de 2026

CARBYNE COLLAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 53.257.220/0001-61
("FUNDO")

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DO FUNDO

Prezado(a)s Cotistas,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora" e "Custodiante"), em conjunto com a **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da classe única de cotas do **CARBYNE COLLAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** CNPJ/MF Nº 53.257.220/0001-61 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), vêm, pelo presente edital, convocar V.Sas. para participar da assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral") a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, nos termos do item 6.11. do regulamento do Fundo ("Consulta Formal" e "Regulamento", respectivamente), a qual tem por objeto o disposto a seguir:

Deliberar sobre:

I. a reestruturação da debênture de emissão da Acquion S.A. detida pelo Fundo, especificamente:

a) A não conversão da debênture em ações, renunciando ao direito de conversão previsto originalmente.

b) A aceitação da proposta de repactuação do cronograma de pagamento da dívida pela Acquion S.A., estendendo o prazo original de 20 parcelas para 34 parcelas, com o seguinte fluxo de recebimento:

- **Período 1 -** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor principal acrescido de juros nos primeiros 12 (doze) meses de pagamento, com início imediato previsto para 26 de janeiro de 2026 (sujeito a ajustes contratuais).

- **Período 2 -** Pagamento do restante do principal (80%) e juros devidos entre a 13ª e a 34ª parcela;

c) Aprovado item b, incidirá a remuneração equivalente à variação acumulada do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) acrescida de um spread de 5% (cinco por cento) ao ano, sobre ambos os períodos de pagamento mencionados acima, até a quitação total do saldo devedor.

II. a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para

implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral Extraordinária.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Procedimentos para Exercício de Voto

Os Cotistas deverão encaminhar sua manifestação à Administradora em até 10 (dez) dias corridos, ou seja, até às 18:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026 ("Data Final da Consulta"), no exato modelo disponibilizado pela Administradora, anexo a este Edital, no endereço de correio eletrônico assembleia@planner.com.br

Somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na data de envio deste edital de convocação, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, e desde que Cotas estejam devidamente integralizadas e depositadas na conta de depósito.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia Especial de Cotistas: (i) os prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço do Fundo e/ou da Classe; (iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; e (iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo, Classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.